



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Tambaú, pelo seu Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá solicitações para a outorga **onerosa** de permissão de uso de áreas públicas, nos termos dos Decretos n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013, e n.º 1.778, de 29 de junho de 2007, para o exercício do comércio eventual ou ambulante, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto deste Edital é a seleção de comerciantes eventual e ou ambulantes, que tenham interesse em obter a outorga de permissão de uso, por tempo indeterminado e a título precário, de áreas públicas para instalação de 03 (três) ponto para comércio eventual e ou ambulante de alimento, área limitada a 2 m x 4 m (máximo):

- ▶ Dois pontos de Permissionário de uso de Logradouro para de trailer de alimentação situado próximo a represa do Celtra, sendo os pontos 1 e 2.
- ▶ Um ponto de Permissionário de uso de Logradouro para de trailer de alimentação situado na Rua Salvador Porto, em frente a Praça Marcílio Perle..

2 – REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DA OUTORGA

2.1 – Os interessados em obter a outorga de permissão de uso deverão protocolar requerimento, endereçado ao Prefeito, na repartição competente da Prefeitura, no **período de 15 a 22 de agosto de 2025, das 08h às 16h.**

2.1.1 - O prazo para solicitação da outorga poderá ser prorrogado pela Administração, em caso de motivo devidamente justificado.

2.2 - O requerimento deverá especificar a atividade a ser exercida e os produtos que serão comercializados, devendo ser instruído com:

2.2.1 -Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2.2 - Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.3 - Cópia do comprovante de, no mínimo, 2 (dois) anos de residência no Município de Tambaú;

2.2.4 - Atestado de antecedentes criminais;

2.2.5 - Comprovante de inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal;

2.2.6 - Prova de não haver restrições, impostas pela Prefeitura, com relação a cancelamento de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2.3 – O interessado poderá requerer a permissão de uso de apenas uma área pública.

2.4-É vedada a permissão de uso de mais um ponto ao mesmo permissionário. É igualmente vedada a outorga de permissão de uso para mais que um membro do mesmo núcleo familiar.

2.5 – Serão registradas em ordem cronológica, em livro apropriado, as solicitações autorizadas de uso de área pública, apresentadas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.5.1 – O simples registro, a que se refere o subitem 2.5, não autoriza o exercício da atividade pretendida e nem a ocupação de área pública.

2.6 – O interessado em instalar os equipamentos referidos no item 1.1 deverá apresentar, no ato de solicitação da outorga de permissão de uso, além dos documentos especificados no item 2.1:

2.6.1 – autorização para instalação do equipamento, assinada pelo proprietário ou possuidor do imóvel nas imediações do qual a atividade deverá ser exercida;

2.6.2 – autorização para instalação do equipamento, assinada pelo proprietário do estabelecimento, nas imediações do qual a atividade deverá ser exercida (respeitada à distância de 100,00 metros).

3 – ESCOLHAS DOS PERMISSIONÁRIOS

3.1 – A seleção dos interessados em usar as áreas a que se refere o item 1 deste Edital, sob o regime de permissão, far-se-á mediante sorteio público.



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.1 – O sorteio público será realizado **26 de agosto de 2025, às 09h00**, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro.

03.2 – No caso de a vaga prevista no item 1 não se preenchida, no sorteio marcado, serão realizados novos sorteios pela Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, em datas a serem apazadas pelo titular do órgão municipal, observado o intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma delas, até que ocorra o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

3.3 – O sorteio será conduzido pela servidora Flávia Aparecida Palombo, exercente do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, que lavrará ata circunstanciada sobre todas as ocorrências verificadas na sessão.

3.4 – Dos atos decorrentes do sorteio público cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da data de lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao Coordenador Municipal de Obras.

3.4.1 – Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

3.5 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto descrito no item I, de acordo com o sorteio realizado, e homologará o procedimento instaurado.

3.6 – É facultado ao participante, ou a qualquer interessado, impugnar o presente Edital, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil anterior à data limite para a realização do sorteio, cabendo à Administração julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

3.7 – Os interessados selecionados deverão recolher os tributos devidos e ocupar as áreas que lhes forem outorgadas dentro do prazo de cinco dias, contados da efetiva comunicação da Prefeitura, sob pena de perda do direito à outorga.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1-Independentemente do ramo de atividade exercida, os permissionários selecionados, nos termos deste Edital, ficam obrigados a cumprir as obrigações previstas no art. 10 do Regulamento Consolidado



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante no território do Município de Tambaú, anexo ao Decreto n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013.

5 – CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS PELOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 – Durante a vigência da permissão de uso, outorgada segundo as disposições do presente Edital, os usuários são obrigados a:

5.1.1 – atender às exigências dos Poderes Públicos;

5.1.2 – explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar e locar o bem objeto da permissão de uso e nem estabelecer sobre ele parceria a qualquer título, total ou parcialmente;

5.1.3 – não alterar a finalidade da permissão de uso sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

5.1.4 – não edificar qualquer tipo de construção, mesmo precária, na área objeto da permissão, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura;

5.1.5 – respeitar as proibições previstas nos artigos 11 e 12 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante, baixado pelo Decreto n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013;

5.1.6 – cumprir todas as determinações legais e regulamentares vigentes.

6 – REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

6.1 -O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da revogabilidade em razão de sua natureza precária independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem direito ao usuário de reclamar qualquer indenização.



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1-Os comerciantes ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este Edital.

7.2- A participação no presente certame importa na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 – A publicidade dos atos decorrentes do presente certame dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da lei.

7.4 – Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção poderão ser obtidos pelos interessados na Fiscalização de Obras e Posturas, no horário normal de expediente do órgão, ou pelo telefone 3673-9501, Ramal 072.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 07 de agosto de 2025.

Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito